



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

CREDENCIAMENTO

HOMOLOGACAO.....
RESULTADO FINAL.....

LEI

LEI 527 - ZEIS BENDEGÓ - REPUBLICAÇÃO.....



HOMOLOGACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

1ª HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2021.

O Município de CANUDOS torna público que foi homologado em 15.12.2021 a 1ª chamada do credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas para Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas para a Prestação de serviços de Odontólogos para atender as demandas da secretaria de Municipal de saúde . FAVORECIDOS: IANCA DE SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF nº 078.991.035-76. RG- 16659669 80 SSP-BA PERÍODO/PRAZO: 12 meses a contar da data de homologação. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, e suas alterações. Ratifico o presente CREDENCIAMENTO Nº 004/2021, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e justificativa nos anexos ao Processo Administrativo nº 173/2021.

CANUDOS, 15 de Dezembro de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

CNPJ 13. 343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



1º RESULTADO DA 1ª FASE DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2021.

O Município de Canudos torna público que foi realizado em 13.11.2021 Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas para a Prestação de serviços de Odontólogos para atender as demandas da secretaria de Municipal de saúde, tendo sido classificada para a 1ª fase: **IANCA DE SOUZA PEREIRRA**

Canudos/BA, 14 de Dezembro de 2021.

Laion Felipe Gama Campos – Presidente da CPL

CNPJ 13.343.967/0001-18
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com



LEI 527 – ZEIS BENDEGÓ – REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 527 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Institui Zona de Especial Interesse Social – ZEIS, com a finalidade de regularizar a área de terra localizada no Distrito de Bendegó, onde será construída uma escola com 12 salas, e fixa outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso e a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos munícipes, normatizando as Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - AS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – ZEIS, são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo, para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamentos irregulares já existente e à produção de Habitações de Interesse Social – HIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos de uso comum, serviço e comércio de caráter local.

Art. 3º - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:

- I. permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
- II. possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;
- III. possibilitar a provisão de equipamentos sociais, esportivos e culturais à população local;
- IV. permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco a vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infraestrutura de serviços municipais.

Art. 4º - As ZEIS podem ser aplicadas prioritariamente, em áreas públicas ou privadas, ocupadas espontaneamente, parceladas de forma irregular e/ou clandestinamente, habitadas por

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



população de baixa renda familiar ou ainda em áreas vazias, onde exista interesse público em se promover a regularização da posse, a legalização do parcelamento do solo, a integração da área à estrutura urbana ou ainda promover a implantação de novas unidades habitacionais.

Art. 5º - na hipótese da área atingida pela ZEIS demandar apenas a manutenção da população local nos loteamentos ou unidades isoladas existentes, será elaborada o Plano Urbanístico Específico que poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo próprios e específicos, distintos dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental, estadual e federal.

Art. 6º - Fica instituída através da presente Lei, 01 (uma) ZEIS, uma área de terra, medindo 8.000 m², localizada no Distrito de Bendegó, no Município de Canudos, cuja finalidade se destina exclusivamente a regularização fundiária, para construção de uma escola com 12 salas, na forma do Anexo I, Planta de Localização e Memorial Descritivo, que aqui integram para todos os efeitos,

Art. 7º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canudos a proceder o registro desta ZEIS, medindo 8.000 m², em nome da Prefeitura Municipal de Canudos, e expedir demais atos correlatos e necessários a regularização fundiária.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário através de instrumento próprio.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS-BA, em 20 de janeiro de 2022.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.114 - Ano 19 - 21 de janeiro de 2022 - Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



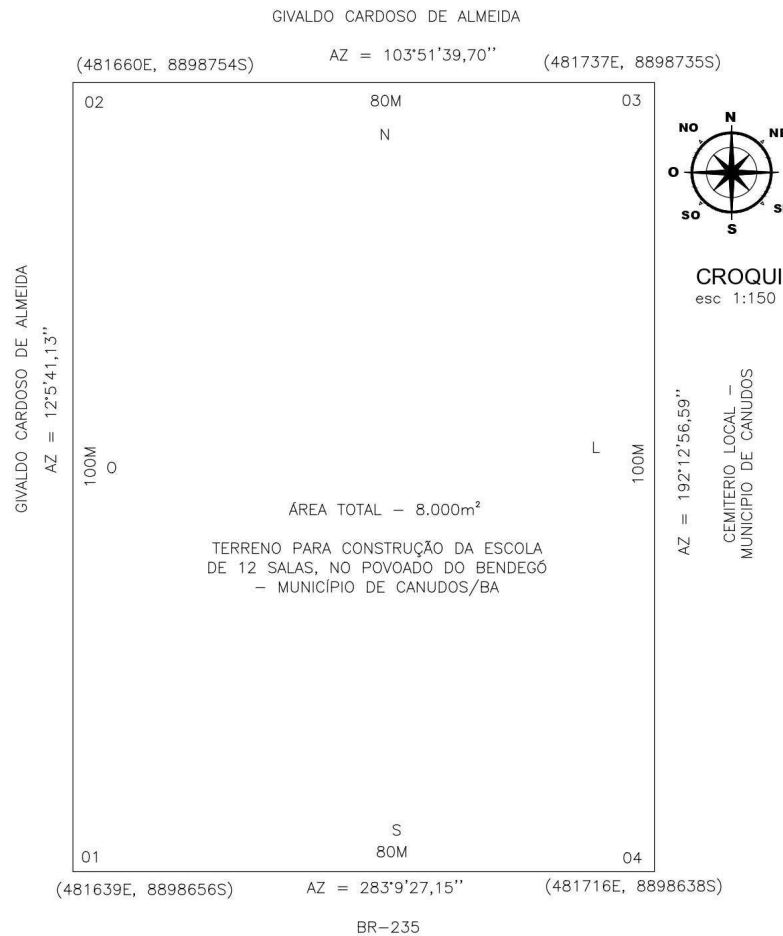
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.114 - Ano 19 - 21 de janeiro de 2022 - Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



LADOS	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
VÉRTICES			S (metros)	E (metros)
P01 P02	12°5'41,13"	80,0000	481639	8898656
P02 P03	103°51'39,70"	100,0000	481660	8898754
P03 P04	192°12'56,59"	80,0000	481737	8898735
P04 P01	283°9'27,15"	100,0000	481716	8898638

Edmilson Vitorino de Sá
Eng. Civil
CREA-BA 3000019816
RIB: 0514653493

Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP. 48520-000 - CANUDOS - BAHIA
CGC 13.343.967/0001 - 18 - Telefone: (75) 3494 - 2165 - Telefax: 75 3494 - 2300



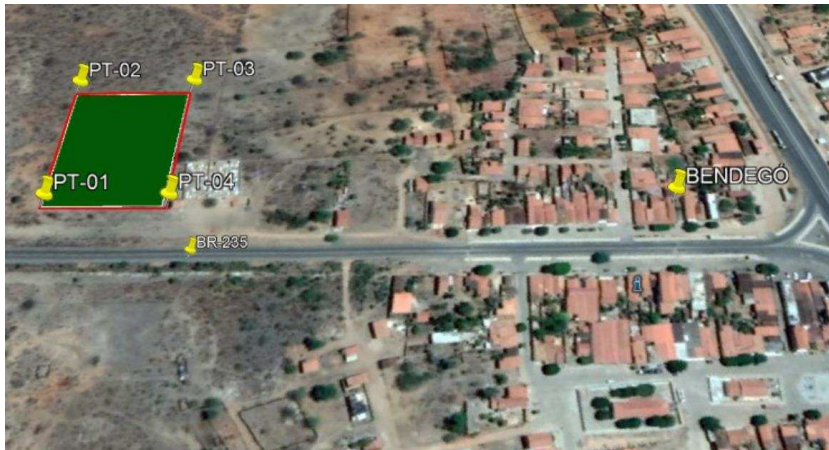
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 2.114 - Ano 19 - 21 de janeiro de 2022 - Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300

Certificação Digital: CVNEA2NT-V0HLCWK-WZITKN8N-T0Z8UPTY
Versão eletrônica disponível em: <http://www.canudos.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA
CNPJ: 13.343.967/0001-18
ENDEREÇO: BR-235, POVOADO BENDEGÓ
BAIRRO: DISTRITO DE BENDEGÓ, POX AO CEMITERIO
- CIDADE: CANUDOS/BA
CEP: 48520.000
ÁREA: 8.000 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: GIVALDO CARDOSO DE ALMEIDA
SUL: BR-235
LESTE: CEMITERIO LOCAL – MUNICÍPIO DE CANUDOS
OESTE: GIVALDO CARDOSO DE ALMEIDA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Com Datum SIRGAS-2000 e pelas coordenadas geográficas plana UTM. Inicia-se partindo do marco 01 com coordenadas (481639.00, 8898656.00) Oeste temos o Terreno para Construção da Escola de 12 Salas no Povoado de Bendegó, Município de Canudos/BA, fazendo limite a Sul com a BR-235, seguindo a Norte tendo como limite a Oeste, Givaldo Cardoso de Almeida, percorrendo uma distância de 100,00m e azimuth plano de 12°5'41,13" chega-se ao marco 02 com coordenadas (481660.00, 8898754.00) Norte, neste trecho confrontando a Norte com Givaldo Cardoso de Almeida, seguindo a Leste com distância de 80 m e azimuth plano 103°51'39,70" chega-se ao marco 03 com coordenadas (481737.00, 8903993 8898735.00) Leste, neste trecho confrontando a Leste com o Cemitério Local - Município de Canudos, seguindo a Sul com distância de 100,00 m e azimuth plano 192°12'56,59" chega-se ao marco 04 com coordenadas (481716.00, 8898638.00) Sul, neste trecho confrontando a Sul com a BR-235, seguindo a Oeste com distância de 80 m e azimuth plano 283°9'27,15" chega-se ao marco 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Canudos – Ba, 14 de dezembro de 2021.


Engº Civil
CREA-BA 3000019819-D
RN: 0514653493

Engº Civil Edmilson Jônatas Santos de Brito
CREA-BA: 3000019819-D

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300